



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI N° 025/2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.446/2022, QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIANO ACADROLI**, Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

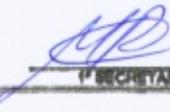
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas para o cargo público de **professor** (artigo 40, c/c Artigo 6º, inciso III da Lei 2.446/2022), cargo de provimento via Concurso Público:

Ampliação de vagas 3(três)	Carga horária Até 22 hrs semanais	Padrão QM01-01	valor 3.181,45

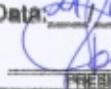
**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.446/2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS	
Despacho:	<u>COMISSÃO</u>
Data:	<u>21/01/26</u>
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	

Registre-se e Publique-se

<b>Câmara Municipal de Vereadores</b>	
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE - RS	
Despacho:	<u>APROVADO</u>
Data:	<u>21/01/26</u>
PRESIDENTE	
1º SECRETÁRIO	

Rua Castelo Branco, 15, Centro – Imigrante/RS - CEP: 95.885-000  
Fone (51) 3754-1100 | [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br) | e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 20 de janeiro de 2026.

### Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 025/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A proposição que ora encaminhamos a análise dos nobres edis, tem por escopo a ampliação de três vagas para o cargo de professor, vinte e duas horas semanais, para dar azo as demandas existentes junto a Secretaria Municipal Educação.

A criação de três vagas, para o cargo de Professor Efetivo com carga horária de 22 horas semanais justifica-se pela necessidade de melhorar a estrutura educacional do município.

A contratação de professores efetivos reduz a necessidade de vínculos temporários, promovendo maior continuidade nos projetos pedagógicos e promovendo o aprendizado dos estudantes. Dessa forma, a medida se alinha às diretrizes educacionais e ao princípio da eficiência na administração pública, buscando sempre a melhoria do ensino e o atendimento adequado às necessidades.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

**FABIANO ACADROLI**  
Prefeito Municipal de Imigrante em  
Exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - Art. 16 da LC 101/00 - LRF**

Base Legal : Projeto de Lei Legislativo 25/2026

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Criação cargo de Professor - 22 horas semanais	3	3.181,45	9.544,35
<b>I - Total</b>				<b>9.544,35</b>

Quadro I - Cálculo do Aumento Estimado da Despesa para o período

PERÍODO	EVENTOS	Referência	Valores em R\$	
			% Revisão	Nº de Meses
Referências	II=I - Valor total das alterações III=II x % - Encargos Patronais (18,35% - normal + 13,47% - déficit) IV=(II+III) - Décimo Salário + Encargos V=(II+III)/3 - 1/3 Férias + Encargos	31,82		
2026	Projeção para o ano		12	167.751,50
2027	Projeção para o ano	4,00	12	174.461,56
2028	Projeção para o ano	3,80	12	181.091,09

Quadro II - Impacto no percentual da Receita Corrente Líquida

IMPACTO	Valores
VI - Receita corrente Líquida ajustada para Despesa de Pessoal em 30/06/2025	40.848.133,70
VII - % da Despesa com pessoal apurado em 30/06/2025	33,44%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2026	0,41%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2027	0,43%
VIII=V/VI*100 - % de incremento no percentual da despesa com pessoal para 2028	0,44%

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, pois está contemplada no planejamento orçamentário e possui amparo financeiro para a sua criação e/ou expansão, conforme demonstrado acima.

Imigrante, 21 de janeiro de 2026.

FERNANDA BECKER  
Contador - CRC/RS 94.324

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Eu, **Fabiano Acadroli**, Prefeito Municipal Em Exercício de Imigrante, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para as despesas demonstradas acima, assim como possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Imigrante, 21 de janeiro de 2026.

FABIANO ACADROLI  
Prefeito em Exercício

